

## ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

### DECRETO Nº 945/PMMA/2005

PROGRAMA

"DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO -

PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, GERVANO VICENT, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

### **DECRETA**

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2.006, discriminados pelos anexos integrantes desta Lei, compostos pelas Receitas e Despesas dos órgãos da Administração Direta e Indireta, orça a Receita e fixa a Despesa em valores iguais a R\$ 9.371.794,00 (Nove Milhões Trezentos e Setenta e Um Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais), conforme especificado abaixo.

**Art. 2º -** A Receita será realizada mediante arrecadação das rubricas previstas na Legislação em vigor, especificadas no Anexo respectivo e de acordo com o seguinte desdobramento:

# ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

### **RECEITAS CORRENTES:**

Receita	Tributária	R\$
114.064,00		
Receita	de contribuições	R\$
33.564,00		
Receita	Patrimonial	R\$
31.098,00		
Receita	de Serviços	R\$
188.793,00		
Transferê	encias Correntes	R\$
8.667.723,00		
Outras	Receitas Correntes	R\$
61.552,00		
Transferê	encias de Capital	R\$
275.000,00		
Total d	las Receitas Correntes	9400



### ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

**Art. 3º -** A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros oficiais, integrantes desta Lei, obedecidos os seguintes desdobramentos:

### 1 - DESPESAS:

## 1.1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA:

9 410 426 00	Despesas Correntes	R\$
8.410.436,00	Despesas de Capital	R\$
947.047,00		<b>~</b> ^
14.311,00	Reserva de Contingência	R\$
11.311,00	TOTAL	R\$
9.371.794.00		

#### 1.2 – POR UNIDADES:

01.01 – LegislativoR\$	421.398,00
02.01 – Gabinete do Prefeito	301.380,00
02.02 – Administração e PlanejamentoR\$	1.324.165,00
	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
02.03 – Secretaria Municipal de Fazenda	302.889,00
02.04 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços PúblicosR\$	503.464,00
02.05 – Secretaria Munic. de EducaçãoR\$	3.953.096,00
02.06 – Fundo Municipal de SaúdeR\$	1.642.347,00
02.07 – Fundo Municipal de Assistência SocialR\$	486.475,00
02.08 – Fundo Municipal de Infância e AdolescênciaR\$	69.500,00
02.09 – Fundo Mun. de Agricultura e Desenv. EconômicoR\$	352.769,00
02.10 – Reserva de Contingência <u>R</u> \$	14.311,00
TOTAL R\$	9.371.794,00

- **Art. 4º -** Os Fundos instituídos pelo Município, terão Orçamentos Próprios elaborado na forma da Legislação em vigor e incluso no Orçamento Geral do Município.
- **Art. 5° -** O Executivo Municipal fica autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares por anulação parcial ou total até o limite de 1% (Um por Cento) do total da despesa fixada, com base no artigo 43, da Lei N° 4.320/64.
- **Art. 6° -** O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de pessoal e encargos sociais, de uma para outras unidades, nos termos do Artigo 66 e seu Parágrafo Único, da Lei Federal N° 4.320/64.

**Parágrafo Único -** As redistribuições de recursos da autorização contida neste artigo não serão computadas para efeitos do limite fixado no Artigo 5º desta Lei.

**Art. 7º -** O Poder Executivo fica autorizado a estabelecer critérios para a utilização de transferências de transposição de recursos de uma categoria de programação para outra.



# ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA Lei de Criação n°. 372, 13/02/92

**Art. 8º -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ministro Andreazza-RO, 19 de dezembro de

2.005.

**CELSO RIVELINO FLORES**Assessor Jurídico-OAB/RO 2.028

**GERVANO VICENT**Prefeito Municipal